

3 - CISÃO PARCIAL DE QUOTAS

Seu objetivo é transferir parte de seu capital social para outra Sociedade de advogados ou para Sociedade registrada em outro órgão.

3.1 Cindida: É a Sociedade registrada na Secional.

Documentos Necessários:

- O requerimento deve ser assinado por todos os sócios ou pelo sócio administrador da *Sociedade Cindida*;
- Apresentar o instrumento de Alteração Contratual fazendo se constar a Cisão, bem como Consolidar;
- Ficha Cadastral devidamente preenchida com dados atualizados e LETRA LEGÍVEL;
- Cobra-se valor de Alteração Contratual;
- É obrigatório os sócios estarem quites com os Cofres da OAB/SP.

Obs. Deve ser apresentado Protocolo de Intenções e Justificativa de Cisão Parcial, Laudo de Avaliação e Relação de Bens Ativos Imobiliários, caso não apresentem não será impedimento para o recebimento da documentação.

3.2 Cindenda: É a Sociedade Constituída na Secional (nova Sociedade de Advogados).

Documentos Necessários:

- O requerimento deve ser assinado por todos os sócios da *Sociedade Cindenda*, uma vez que se trata de constituição de uma nova Sociedade;
- Apresentar o instrumento de Contrato Social constando que houve transferência do capital social da Sociedade Cindida, bem como sua qualificação;
- Ficha Cadastral devidamente preenchida com LETRA LEGÍVEL;
- Cobrar os valores de Constituição (valor de registro mais anuidade proporcional).

Obs. Caso esteja a Cindenda registrada em outro órgão, não será necessário apresentar os documentos acima citados.